

LEI MUNICIPAL Nº 399/2001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º..... Fica aberto no orçamento municipal de 2001, de conformidade com a Lei Municipal nº 353, de 22 de dezembro de 2000, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária:

0402.15824922.064 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
316.3280 – Contribuição para formação PASEP.....	R\$ 6.000,00
0501.16070212.017 – MANUTENÇÃO BRITADOR	
92.3132 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 5.000,00
0501.16915751.019 – CONST. MURRO SUSTENTAÇÃO VIAS	
109.4110 – Obras e Instalações.....	R\$ 3.000,00
0501.08462241.010 – CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO GINÁSIO	
078.4110 – Obras e Instalações.....	R\$ 17.000,00
0504.11623471.025 – OBRAS NO DISTRITO INDUSTRIAL	
147.4110 – Obras e Instalações.....	R\$ 27.000,00
0703.08421882.046 – MANUTENÇÃO ENSINO RECURSOS FUNDEF	
236.31110101 – Remuneração Professores efetivos.....	R\$ 6.000,00
0704.08421882.047 – MANUTENÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS	
245.3132 – Outros serviços e encargos.....	R\$ 3.000,00
0601.13754282.026 – AQUIS. MANUT. FROTA VEÍCULOS	
153.3120 – Material de consumo.....	R\$ 3.200,00
0601.13754282.027 – MANUTENÇÃO SECRETARIA SAÚDE	
158.311301 – Ipê.....	R\$ 500,00
161.3120 – Material de consumo.....	R\$ 3.000,00
0702.08421882.039 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA EDUCAÇÃO	
215.31110101 – Remuneração professores efetivos.....	R\$ 6.000,00
160.31110103 – Remuneração demais Servidores.....	R\$ 1.000,00
217.311301 – Ipê.....	R\$ 500,00
186.31130203 – Inss demais servidores.....	R\$ 1.000,00
220.3120 – Material de consumo.....	R\$ 3.000,00
221.3132 – Outros serviços e encargos.....	R\$ 3.250,00
223.4120 – Equipamentos e material permanente.....	R\$ 2.000,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R\$ 90.450,00

9

Art. 2º.....
coberto por excesso de arrecadação.

O crédito a que se refere o artigo anterior será

Art. 3º.....

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.....

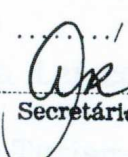
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA, aos 11 dias do mês de outubro de 2001.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*
publicada no quadro mural no hall de en-
- da Prefeitura no dia 11 / 10 / 2001

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE *Leis*
de *399* à fl. *17*
Em / /

Secretário Geral

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo